



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

ÓRGÃO ESPECIAL

SÚMULA Nº 77

ENUNCIADO: A decretação de indisponibilidade de bens, por meio da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, destina-se a dar efetividade às referidas medidas previstas em leis específicas, não se prestando à pesquisa de existência de bens do devedor em execução forçada.

DATA DA APROVAÇÃO:

Sessão do Órgão Especial de 10/10/2022

PRECEDENTES:

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5002524-31.2022.8.09.0051, Rel. Des(a). ÁTILA NAVES AMARAL, **1ª Câmara Cível**, julgado em 19/04/2022, DJe de 19/04/2022);

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5158343-91.2022.8.09.0137, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR GERSON SANTANA CINTRA, **3ª Câmara Cível**, julgado em 19/09/2022, DJe de 19/09/2022);

(TJGO, Agravo de Instrumento (CPC) 5380716-29.2020.8.09.0000, Rel. Des(a). CARLOS HIPOLITO ESCHER, **4ª Câmara Cível**, julgado em 23/11/2020, DJe de 23/11/2020);

(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento 5280612-02.2022.8.09.0051, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR MARCUS DA COSTA FERREIRA, **5ª Câmara Cível**, julgado em 24/08/2022, DJe de 24/08/2022).

Desembargador **CARLOS ALBERTO FRANÇA**

Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Nº Processo PROAD: 202210000363544

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2022 às 14:28